



CNPJ - 45200.623/0001-46

Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira - 45
Tel 12 31179200



LEI N.º 004 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Emenda a Lei Municipal de n.º 011/2002 que autoriza o Município de São José do Barreiro a receber mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica alterado o artigo 1.º, em seu inciso I acrescentando-se os dispositivos legais que regulamentam a matéria, o qual terá a seguinte redação:

Artigo 1.º. I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual n.º 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 46.842 de junho de 2002.

Artigo 2.º. Fica alterado o artigo 1.º, em seu inciso II na parte pertinente a agência bancária intermediaria da transação, a qual passará a ser o Banco do Brasil S/A.

Artigo 3.º. Fica alterado o artigo 2.º, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º- A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual n.º 46.842, de 19 de junho de 2002.

Artigo 4.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 19 de abril de 2010.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo